

PRALAC - Programa de Residências Artísticas no LAC

Projectos Anuais

Regulamento de Utilização das Celas

1. As celas serão ocupadas pelo período de 12 meses, findos os quais deverão ser devolvidos à LAC no exacto estado em que foram entregues;
2. Para fazer face às despesas de manutenção/logística da associação, a ocupação das celas implica o pagamento mensal de:
 - a. 25€ para ateliers com 7 m²;
 - b. 45€ para ateliers superiores a 7m² até 15m² e ateliers superiores a 15m², partilhados;
 - c. 55€ para ateliers 15m² (projectos colectivos).
3. O pagamento das mensalidades, deverá ser efectuado até ao dia 08 de cada mês, e poderá ser efectuado durante o horário de funcionamento da secretaria ou através de transferência bancária através do IBAN PT50 0045 7191 40042784914 53, sendo necessário enviar o comprovativo de transferência bancária para o email: lac.associacaocultural@gmail.com;
4. A limpeza de cada cela é da responsabilidade do(s) ocupante(s);
5. Os espaços colectivos (oficinas, corredores, pátios, sanitários, etc) deverão ser deixados no exacto estado em que foram encontrados;
6. Por cada cela será entregue uma chave, bem como uma chave do edifício. Os utentes poderão usufruir do espaço 24 horas por dia desde que cumpram as normas de ruído vigentes na lei;
7. A segurança dentro do edifício é da responsabilidade dos seus ocupantes pelo que deverá ser tomado especial cuidado no fechar das portas de acesso (das celas e do edifício);
8. É da responsabilidade dos artistas zelar pela manutenção dos equipamentos, devendo estes proceder à substituição do material por eles danificado;

9. A inactividade, não justificada, por um período superior a três meses pressupõe o desinteresse pelo cumprimento do projecto. A Direcção do LAC reunirá com os artistas a fim de averiguar a situação e caso se justifique poderá, neste caso, proceder à substituição do(s) ocupante(s) da cela;
10. O não pagamento das mensalidades num período superior a três meses serão acrescidas de 20%, a partir do quarto mês, e caso a situação persista o artista será convidado a sair;
11. Qualquer actividade lucrativa que implique directamente a utilização das celas por terceiros (por ex. aulas de desenho, pintura, musica, gravações, etc), requer autorização prévia por parte da Direcção, sendo cobrada uma comissão 10% à(s) actividade(s) desenvolvida(s);
12. Os projectos que envolvam ruído elevado serão condicionados por horários de funcionamento, designados pelo LAC, que serão obrigatoriamente respeitados;
13. O LAC não se responsabiliza por acidentes materiais ou pessoais que possam ocorrer durante a ocupação dos artistas;
14. A ocupação exclusiva e temporária de um espaço colectivo poderá ser negociada com a Direcção do LAC;
15. Os artistas não deverão fazer quaisquer intervenções no espaço sem a consulta da Direcção do LAC;
16. Todos os projectos desenvolvidos no LAC e apresentados ao público em iniciativas exteriores, deverão mencionar o apoio da associação através da colocação do logótipo nos materiais gráficos;
17. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em conjunto com direcção do LAC e com o Artista;

Tomei conhecimento,

Data:

Nome do projecto:

Assinatura do responsável pelo projecto: